



Dir. P.

MUNICÍPIO DE CALHETA – SÃO JORGE

Câmara Municipal

EDITAL

Nº40/2020

Décio Natálio Almada Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Calheta, em cumprimento do artigo 56º Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, torna público as deliberações aprovadas em minuta na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 25 de setembro de 2020.-----

DL420/2020 – Pelo senhor Presidente foi apresentado a informação interna nº78/2020 da Área de Gestão Financeira, a qual remete para apreciação e votação por parte da Câmara Municipal a 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, Despesas e GOP's 2020.-----

A revisão tem por objetivo a abertura de uma rubrica na receita para se poder dar entrada das verbas provenientes do Governo Regional, referentes às obras que estão a ser efetuadas na Fajã de Santo Cristo, nomeadamente as obras de construção da zona de acolhimento e calcetamento dos trilhos no interior da Fajã, bem como a abertura do projeto nas GOP's referente à candidatura à Adeliaçor Mar2020, para promoção de produtos locais de qualidade.-----

A Câmara aprovou por unanimidade e em minuta a 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP's 2020, bem como deliberou remeter o assunto à Exmª Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

DL421/2020 – Pelo senhor Presidente foi apresentada a informação interna nº07/2020 da Área de Património e Inventário, a qual remete à Câmara Municipal, para discussão e aprovação, os autos de abate de máquinas e viaturas que fazem parte dos documentos em anexo à presente informação.-----

A Câmara aprovou por unanimidade e em minuta autorizar as propostas de abate de máquinas e viaturas pertencentes à autarquia que fazem parte dos documentos anexos à informação interna acima mencionada.-----

DL422/2020 – Pelo senhor Presidente foi apresentado a Proposta de Deliberação nº18/2020, a qual propõe a prorrogação da isenção total do pagamento da quota de serviço e isenção de 50% dos preços da prestação de serviços de abastecimento de água e de recolha de resíduos sólidos urbanos para as instituições locais e pessoas em situação de carência comprovada pela Segurança Social, no âmbito do Plano de Contingência da Câmara Municipal da Calheta.-----



Dir. P. 1

MUNICÍPIO DE CALHETA – SÃO JORGE

Câmara Municipal

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar prorrogar a isenção total do pagamento da quota de serviço e da isenção de 50% da cobrança das faturas de consumo de água e recolha de resíduos, no período respeitante aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, a todas instituições locais definidas no Anexo I à proposta de deliberação e para os consumidores domésticos em situação de carência comprovada pela Segurança Social definidos no Anexo II, desde que se verifique uma média de consumos aproximada à registada nos anteriores 12 meses.-----

A Câmara Municipal ainda deliberou comunicar à Exm^a Assembleia Municipal da Calheta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio eletrónico, a concessão destas isenções, nos termos do n.º3, do artigo 2.º da Lei n.º6/2020, de 10 de abril, republicada pela Lei n.º12/2020, de 7 de maio.-----

DL423/2020 – Pelo senhor Presidente foi apresentada a informação interna n.º26/2020 do Gabinete de Apoio à Presidência, a qual remete para aprovação pela Câmara Municipal o projeto, a ser submetido à Adeliaçor ao abrigo do programa operacional Mar 2020, de promoção de produtos da pesca – valorização dos produtos com menor valor de mercado, intitulado “Sabores do mar – Ilha de São Jorge”, o qual tem um custo estimado de 10.000,00€ dez mil euros).-----

O projeto em causa surge da necessidade de se promover as espécies marinhas menos valorizadas, de forma a não se sobrecarregar as espécies que têm uma maior procura por parte dos consumidores, contribuindo assim para a preservação das espécies e da biodiversidade marinha.-----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade e em minuta o projeto “Sabores do mar – Ilha de São Jorge”, bem como autorizou que seja submetida candidatura do mesmo ao Programa Operacional Mar 2020 – Adeliaçor.-----

DL424/2020 – Pelo senhor Presidente foi apresentado, para apreciação por parte da Câmara Municipal, uma proposta de Maria Elena Biasini para realização de concerto de flauta e violino, onde será apresentada música barroca e contemporânea, o qual será efetuado aquando da realização do Festival de Julho 2020, com um custo de 200,00€ (duzentos euros).-----

A Câmara aprovou por unanimidade e em minuta suportar o pagamento a, Maria Elena Biasini o valor de 200,0€ (duzentos euros) para realização de um concerto de música barroca e contemporânea aquando da realização do Festival de Julho 2021.-----

Mais deliberou que, o pagamento do concerto fica condicionado à realização do Festival de Julho 2021, tendo em conta a evolução da pandemia provocada pelo COVID 19 que se vive.-----

O presente assunto deverá ser presente a nova reunião de Câmara para ratificação da deliberação agora tomada, após o devido cabimento da despesa.



MUNICÍPIO DE CALHETA – SÃO JORGE

Câmara Municipal

DL425/2020 – Pelo senhor Presidente foi apresentado, para apreciação por parte da Câmara Municipal, a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, no que respeita ao processo que se encontra a decorrer onde, Vasco Correia Ferreira e V.F. Construções, Lda propõem uma ação contra o Município da Calheta e Aires dos Reis, enquanto presidente da Câmara Municipal da Calheta.-----

A ação tem por base, e no que respeita à Câmara Municipal da Calheta, a construção de um muro na Ponta de São Lourenço, freguesia e Concelho de Calheta. A ação respeitante a Aires Reis, enquanto presidente da Câmara Municipal da Calheta, e do município da Calheta, solidariamente, ao pagamento de uma indemnização a título de danos não patrimoniais sofridos por Vasco Ferreira em decorrência da ofensa ao seu crédito e bom nome.-----

Pelo senhor Presidente foi dito que da decisão da sentença dá-se como provado que efetivamente a Câmara Municipal contratou a execução da empreitada de construção do muro de proteção da Ponta de São Lourenço, tendo sido condenado a pagar a quantia de 67.275,00€ (sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco euros) acrescido de juros de mora à taxa anual de 4% o que perfaz o valor, à data, de 76.585,12€ (setenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos) referente à construção do muro. No que respeita à ação contra Aires Reis e município da Calheta a título de danos não patrimoniais, os mesmos foram absolvidos.-----

Assim, e após contato com o advogado de defesa, que representa a Câmara Municipal da Calheta, o mesmo é de opinião que poderá haver lugar a recurso, mas que no seu entender não vai resultar alterações à decisão agora tomada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, pelo que o município da Calheta só sairá prejudicado com o acumular de juros, elevando o valor a pagar. No seu entender, julga que seria mais prudente e vantajoso tentar negociar o perdão dos juros, comprometendo-se a Câmara Municipal da Calheta a pagar o próprio.-----

A Câmara concordou por unanimidade e em minuta que sejam iniciados os procedimentos com vista à negociação do perdão dos juros, comprometendo-se o município da Calheta a pagar o valor de 67.275,00€ (sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco euros).-----

A Câmara ainda deliberou remeter o assunto à Exm^a Assembleia Municipal para conhecimento.-----

Paços do Concelho da Calheta, 6 de outubro de 2020

O Presidente

Décio Natálio Almada Pereira